



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 592, DE 2015**

Institui a campanha nacional de prevenção ao HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, denominada "Dezembro Vermelho".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica instituída a campanha nacional de prevenção ao HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis, denominada "Dezembro Vermelho", a ser realizada, anualmente, durante o mês de dezembro.

Art. 2º. A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações relacionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e das demais doenças sexualmente transmissíveis.

§1º. A campanha terá foco na prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS.

§2º. As atividades e mobilizações referidas no caput serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, de modo integrado em toda a Administração Pública, com entidades da sociedade civil organizada e organismos internacionais.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, a campanha promoverá:

- I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;
- II – promoção de palestras e atividades educativas;
- III - a veiculação de campanhas de mídia;
- IV - realização de eventos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em 9 de maio de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente